

EDITAL Nº 015/2024 DA PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO E PESQUISA

DOUTORADO SANDUÍCHE/CAPES

SELEÇÃO INTERNA PARA O PROGRAMA DE DOUTORADO SANDUÍCHE NO EXTERIOR (PDSE) - EDITAL Nº 6/2024- COORDENAÇÃO DE APERFEIÇOAMENTO DE PESSOAL DE NÍVEL SUPERIOR/CAPES

A Coordenação do Programa de Pós-graduação Educação, Conhecimento e Sociedade (PPGEduCS), vinculada à Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-graduação e Pesquisa da Universidade do Vale do Sapucaí (Univás), de acordo com deliberação de seu Conselho Superior, e em atenção ao disposto no art. 4º, III da Portaria CAPES Nº 77, de 8 de março de 2024, torna público o Edital Interno de Seleção para o Programa de Doutorado Sanduíche no Exterior (PDSE) - EDITAL Nº Nº 6/2024- Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior.

1. OBJETIVOS

- 1.1 Oferecer oportunidades para a atualização de conhecimentos técnico, científicos, tecnológicos e acadêmicos;
- 1.2 Ampliar o nível de colaboração e de publicações conjuntas entre o PPGEduCS e a comunidade acadêmica que atua no Brasil e no exterior;
- 1.3 Ampliar o acesso dos doutorandos do PPGEduCS aos centros internacionais de excelência;
- 1.4 Proporcionar maior visibilidade internacional à produção científica, tecnológica e cultural do PPGEduCS;
- 1.5 Fortalecer o intercâmbio entre Instituição de Ensino Superior e grupos de pesquisa brasileiros e internacionais;
- 1.6 Fortalecer o processo de internacionalização do PPGEduCS bem como ampliar a rede de ciência, tecnologia e inovação em âmbito estadual e nacional.

2. DAS CARACTERÍSTICAS DO PROGRAMA

Na modalidade Doutorado Sanduíche no exterior, os discentes regularmente matriculados em cursos de doutorado no Brasil, poderão realizar parte do curso em instituição no exterior, com a obrigação de retornar ao Brasil após a finalização da bolsa, para integralização de créditos e a defesa da tese.

3. DO APOIO FINANCEIRO

O apoio financeiro será de responsabilidade da CAPES, incluindo os seguintes benefícios:

- I. mensalidade;
- II. auxílio deslocamento;
- III. auxílio instalação;
- IV. auxílio seguro-saúde; e
- V. adicional localidade, quando for o caso.

- 3.1 Os benefícios serão outorgados exclusivamente ao bolsista e independem de sua condição familiar e salarial;

3.2 A existência de um sistema público de saúde no país de destino não isenta o bolsista da responsabilidade de contratar o seguro-saúde;

3.3 O bolsista que não adquirir o seguro-saúde nas condições estabelecidas no Regulamento para Bolsas no Exterior da CAPES estará em situação irregular e poderá sofrer as sanções previstas;

3.4 Taxas administrativas e acadêmicas (tuition & fees), taxas de bancada (bench fees) e adicional dependente não serão pagos no âmbito do Edital CAPES;

A bolsa e seus benefícios observarão as normas estabelecidas pela Capes.

4. DA QUANTIDADE E DURAÇÃO DAS COTAS DE BOLSAS SANDUÍCHE CAPES

4.1 A gestão da bolsa compete à Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação e Pesquisa - da Univas;

4.2 O número total de bolsas será calculado considerando uma bolsa por programa de pós-graduação com nível de doutorado, com nota igual ou superior a 4 (quatro) na última Avaliação Quadrienal da CAPES;

4.3 Será concedida 1 (uma) bolsa para o PPGEducS;

4.4 A duração da bolsa é de, no mínimo, três meses e de, no máximo, seis meses, correspondendo, portanto, ao mínimo de três e máximo de seis mensalidades.

5. DOS REQUISITOS PARA A CANDIDATURA

5.1 Os requisitos para candidatura neste Edital serão obrigatórios e o não cumprimento de seus dispositivos resultará no indeferimento da candidatura;

5.2 Além do atendimento a todas as condições de participação estipuladas no presente Edital, o candidato também deverá atender ao Regulamento para Bolsas no Exterior da CAPES (PORTARIA CAPES Nº 77, DE 8 DE MARÇO DE 2024 - Dispõe sobre o Regulamento do Programa Institucional de Doutorado Sanduíche no Exterior - PDSE.), bem como a Portaria CAPES Nº 77, de 8 de março de 2024;

5.3 O candidato deverá atender aos seguintes requisitos no momento da inscrição no sistema da CAPES:

I - ser brasileiro nato ou naturalizado, ou estrangeiro com autorização de residência, ou antigo visto permanente.

II - não possuir título de doutor em qualquer área do conhecimento no momento da inscrição;

III - estar regularmente matriculado em curso de pós-graduação em nível de doutorado, com nota igual ou superior a quatro na última Avaliação Quadrienal da Capes;

IV - não ultrapassar o período total para o doutoramento, de acordo com o prazo regulamentar do curso para defesa da tese, devendo o tempo de permanência no exterior ser previsto de modo a restarem, no mínimo, seis meses no Brasil para a integralização de créditos e a defesa da tese;

V - ter integralizado o número de créditos referentes ao programa de doutorado no Brasil que seja compatível com a perspectiva de conclusão do curso, em tempo hábil, após a realização das atividades no exterior;

VI - ter obtido aprovação no exame de qualificação ou ter cursado, pelo menos, o primeiro ano do Doutorado;

VII - ter a declaração de reconhecimento de fluência linguística assinada pelo coorientador no exterior e a declaração de reconhecimento de fluência linguística assinada pelo orientador no Brasil, conforme Anexo II e Anexo III, respectivamente. O candidato poderá, alternativamente, comprovar nível de proficiência na língua estrangeira conforme Anexo IV (os anexos se encontram disponíveis no site [https://www.gov.br/capes/pt-br/aceso-a-informacao/acoes-e-programas/bolsas/bolsas-e-auxilios-internacionais/encontre-](https://www.gov.br/capes/pt-br/aceso-a-informacao/acoes-e-programas/bolsas/bolsas-e-auxilios-internacionais/encontre-aqui/paises/multinacional/programa-de-doutorado-sanduiche-no-exterior-pdse)

[aqui/paises/multinacional/programa-de-doutorado-sanduiche-no-exterior-pdse](https://www.gov.br/capes/pt-br/aceso-a-informacao/acoes-e-programas/bolsas/bolsas-e-auxilios-internacionais/encontre-aqui/paises/multinacional/programa-de-doutorado-sanduiche-no-exterior-pdse));

VIII - ter identificador ORCID (Open Researcher and Contributor ID) válido no ato da inscrição no sistema da Capes referente a este Edital;

IX - não acumular bolsas de mesmo nível, financiadas com recursos federais, devendo o candidato declarar a recepção de outras bolsas. Nesse caso, na ocasião de aprovação da bolsa, o beneficiário deverá requerer a suspensão ou cancelamento do benefício preexistente.

X - não ter sido contemplado com bolsa de Doutorado Sanduíche no exterior neste ou em outro curso de doutorado realizado anteriormente; e

XI - não estar em situação de inadimplência com a Capes ou quaisquer órgãos da Administração Pública.

6. DAS INFORMAÇÕES E DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS DO PROCESSO SELETIVO

6.1 Os documentos deverão ser gerados em formato PDF até o limite de cinco megabytes;

6.2 No ato da inscrição, deverão ser apresentados os seguintes documentos e informações:

- I. Plano de pesquisa a ser realizado no exterior, com indicação da existência de infraestrutura na instituição de destino que viabilize a execução do trabalho proposto e do cronograma das atividades formalmente aprovados pelo orientador brasileiro e pelo coorientador no exterior;
- II. Currículo Lattes atualizado;
- III. Carta do orientador brasileiro, devidamente assinada e em papel timbrado da instituição de origem, justificando a necessidade do estágio e demonstrando interação técnico-científico com o coorientador no exterior para o desenvolvimento das atividades propostas. Deve informar o prazo regulamentar do aluno para defesa da tese e que os créditos já obtidos no doutorado são compatíveis com a perspectiva de conclusão em tempo hábil, após a realização do estágio no exterior;
- IV. Declaração do coorientador no exterior, devidamente assinada e em papel timbrado da instituição, informando o mês/ano de início e término do estágio no exterior, conforme Edital Nº 6/2024 da CAPES;
- V. Declaração de reconhecimento de fluência linguística assinada pelo coorientador no exterior conforme modelo disponível no Anexo II, conforme Edital Nº 6/2024 da CAPES;
- VI. Declaração de reconhecimento de fluência linguística assinada pelo orientador no Brasil, conforme modelo disponível no Anexo III, conforme Edital Nº 6/2024 da CAPES;
- VII. Currículo resumido do coorientador no exterior, o qual deve ter produção científica e/ou tecnológica compatível e ter no mínimo a titulação de doutor;
- VIII. Histórico do doutorado em andamento carimbado e assinado pela Instituição de Ensino Superior ou Comprovante.

A proposta de pesquisa deve se ater às etapas a serem desenvolvidas na instituição estrangeira, não sendo aceita proposta de pesquisa idêntica à apresentada para a seleção de ingresso ao doutorado no PPGEducS.

7. DAS INSCRIÇÕES

As inscrições acontecerão pelo e-mail da PROPPES, proppes@univas.edu.br, seguindo os prazos estabelecidos no cronograma a seguir:

ATIVIDADE	PERÍODO	RESPONSÁVEL
Inscrições	3 a 23 e abril de 2024	Candidato/a
Análise documental	24 de abril de 2024	Comissão de seleção do PPGEducS
Resultado	25 de abril de 2024	Comissão de seleção do PPGEducS
Análise dos recursos e divulgação do resultado final, caso haja recurso	29 de abril de 2024	Comissão de seleção do PPGEducS
Inscrição das candidaturas no sistema da Capes, incluindo preenchimento do formulário de inscrição	Do dia 2 a 16 de maio de 2024	Candidato/a
Homologação, a ser realizada pela Pró-Reitoria, dos candidatos inscritos no sistema da Capes.	De 21 de maio a 6 de junho de 2024	PROPPES
Início das atividades no exterior	Setembro à novembro de 2024	Bolsista

7.1 A inscrição é gratuita.

8. ASPECTOS A SEREM CONSIDERADOS NA SELEÇÃO DAS PROPOSTAS

- I. atendimento dos requisitos do candidato na data prevista da seleção;
- II. adequação da documentação apresentada pelo candidato às exigências deste Edital;
- III. a plena qualificação do candidato com comprovação do desempenho acadêmico e potencial científico para o desenvolvimento dos estudos propostos no exterior;
- IV. pertinência do plano de pesquisa com o projeto de tese e sua exequibilidade dentro do cronograma previsto a ser desenvolvido no exterior;
- V. adequação da instituição de destino e a pertinência técnico-científica do coorientador no exterior às atividades que serão desenvolvidas.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 9.1 Os casos omissos ou situações não previstas neste Edital serão resolvidos pela coordenação do PPGEduCS.
- 9.2 Os possíveis recursos ao processo de seleção deverão ser encaminhados em até 24 horas após a divulgação do resultado deste Edital, no e-mail: proppes@univas.edu.br.

Pouso Alegre, 3 de abril de 2024.

Prof. Dr. Atilio Catosso Salles
Coordenador do PPGEduCS
Universidade do Vale do Sapucaí - UNIVÁS